



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

CONTRATO N.º 1.186/2025 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E TÓPICOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod. BR 101 Norte, s/n, Km 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato, representada, pelo(a) Sr(a). **ERICA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portador(a) da CI sob nº 8020400106 MT-PE, CPF nº 097.367.714-74.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2024.381.523**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de medicamentos orais e tópicos de diversas classes terapêuticas**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

DROGAFONTE LTDA**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	3.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2,21	6.630,00

Descritivo: FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15 MG, COMPRIMIDO

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	800.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,16	128.000,00

Descritivo: CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	500	FRASCO	CRISTALIA	15,02	7.510,00

Descritivo: DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15 ML

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	135.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	5.400,00

Descritivo: DICLOFENACO SÓDICO, 50MG COMPRIMIDO

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	45.000	FRASCO	FARMACE	1,12	50.400,00

Descritivo: DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRACO 10ML

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	200.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,15	30.000,00

Descritivo: FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	1.000	FRASCO	CRISTALIA	4,74	4.740,00

Descritivo: FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	40.000	CÁPSULA	BELFAR	0,42	16.800,00

Descritivo: FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

88	1.000	FRASCO	HIPOLABOR	0,99	990,00
Descriutivo: IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	12.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,69	8.694,00
Descriutivo: LEVODOPA 250MG, ASSOCIADO À CARBIDOPA 25MG					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	12.000	FRASCO	FARMACE	1,21	14.520,00
Descriutivo: PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 10ML					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	210.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,12	25.200,00
Descriutivo: PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	200	FRASCO	CRISTALIA	15,30	3.060,00
Descriutivo: TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML					
VALOR TOTAL: R\$ 301.944,00 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado em **remessa fracionada** ou conforme a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1. O prazo de entrega será não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

2.1.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,

Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO

Telefone: (62) 3545-5858

aparecida.go.gov.br



2.1.3. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado de medicamentos que se localiza no endereço Rua Whasington Luiz, Qd 10, Lote 29/30 Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP: 74.919.361; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas;

2.2. O item será recebido:

- a)** Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.
- b)** A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.
- c)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- d)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.
- e)** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

- 2.6.** Não serão aceitos produtos com validade **inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir do seu recebimento.
- 2.7.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 2.8.** Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”
- 2.9.** As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.
- 2.10.** Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.
- 2.11.** Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do medicamento.
- 2.12.** No preço contratado deverão estar incluídos todas as despesas com embalagem, tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 2.13.** Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.14.** Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 2.15.** Serão atribuições do gestor do contrato:
 - a)** Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
 - b)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - c)** Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
 - d)** Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
 - e)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - f)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - g)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - h)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.16. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente contrato, decorrente do Edital, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 301.944,00 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1. Caso a proponente não protocolize o seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura **somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia**, situada na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Qd.04, Lt.01, APM 3, Centro – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04.

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

- 4.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.
- 4.4.2.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.
- 4.4.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 4.4.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).
- 4.4.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.4.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.4.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.4.10.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.4.11.** A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

05.0520.10.302.5206.2292.107.339030 – Fonte: 107 – Ficha: 20251622



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

05.0520.10.302.5206.2292.107.339030 – Fonte: 107 – Ficha: 20251536

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC** e **PAB**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
 - 6.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 6.1.9.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 6.1.9.1.2.** Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de



validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

- 6.1.9.1.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 6.1.9.1.4.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 6.1.9.1.5.** Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 6.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;
- 6.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;
- 6.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 6.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.1.9.8.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



- 6.1.9.9.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- 6.1.9.10.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.1.9.11.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.1.9.12.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.9.13.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.1.9.14.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.9.15.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.9.16.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.9.17.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.9.18.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.9.19.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 6.1.9.20.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858



- 6.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.2.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.2.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 6.2.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em



firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

8.2. A rescisão poderá ser:



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Pro bab ilid ade (1 a 5)	Imp acto ssif. (ref. 5)	Cla (1 a 5)	Ação Preventiva	R es p o ns áv el	Ação de Contingê ncia (se o risco se concretiz ar)	Respo nsável
1. Atraso na entrega dos produtos	As causas podem estar relacionadas a empresas fornecedor as , sendo as principais: a)	a) Desabastecimento do município, impedindo de realizar suas demandas. b) O atraso na entrega dos medicamentos de custo, podem impactar na dispensação ao paciente, sendo assim	3	5	Alt o	Monitoramento do prazo de entrega de acordo com o contrato. Solicitar a empresa fornecedora uma quantidade para suprir	C onte	a) em caso de atraso na entrega por causas que fogem do controle do laboratório	Contratante / Contratada



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

	<p>Problemas na cadeia de suprimento , com atrasos no recebimento o de matérias-primas necessárias para a fabricação do produto.</p> <p>b)</p> <p>Problemas de fabricação, envolvendo a linha de produção afetando a qualidade do produto.</p> <p>c)</p> <p>Problemas logísticos, como a falta de veículos de transporte adequado ou atraso nos serviços de entrega.</p> <p>d)</p> <p>Aumento na</p>	<p>o paciente não recebe o medicamento para seu tratamento.</p> <p>c) Em casos de pacientes que possuem mandado de segurança, impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido judicialmente.</p>			<p>determinado período com uma margem de segurança. Confirmar com a empresa fornecedora o recebimento da Autorização de Entrega.</p>	<p>o, ou seja, que estejam estritamente relacionadas ao fornecedor, o contratado deverá entrar em contato com toda a documentação e propor uma solução.</p> <p>b) Em caso de não recebimento de produtos que impactam diretamente no desabastecimento, deve constar no edital clausula clara e objetiva que estabeleç</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

	demanda de forma repentina, o que pode levar atraso na produção e entrega. e) O fornecedor pode estar enfrentando um aumento justificado do produto e com isso não consegue entregar no preço contratado					a plano de contingência, sendo que o contratado arcar com os custos relacionados. c) m casos em que o contratado não consiga entregar pelo valor arrematado, deve-se comprovar de forma sólida o aumento de preço e que o valor arrematado é inexequível.	
3. Não conformidade dos materiais recebidos	a) Se as especificações do produto não estiverem de acordo	a) Desabastecimento do município, impedindo de realizar suas demandas. b) O desvio de qualidade do produto pode	2	5	alto	As especificações quanto a qualidade dos produtos que deverão ser fornecidos deve ser	C a) e o produto recebido apresentar não conformidade, no

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

	com o contratado. b) A empresa contratada entrega marca divergente da contratada. b) Mesmo com o fornecedor adequado, os produtos podem sofre problemas de qualidade durante a fabricação, embalagem , transporte ou até mesmo armazenamento.	interferir na sua efetividade e segurança.			clara, para que não haja dúvidas por parte do contratado. O edital deverá ser elaborado de maneira que permita a participação de empresas com requisitos mínimos de qualidade, evitando problemas com fornecedores mal-intencionados , O gestor e fiscal de contrato deverão estar atentos as especificações dos produtos recebidos, verificando se os mesmos atendem aos parâmetros exigidos no edital.	on tr at ad a b) c)	ato do recebime nto o material deve permanecer em local separado e identific ado para evitar sua distribui ção.	
--	---	--	--	--	--	---------------------	---	--



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

								medidas legais devem ser tomadas, com base no edital e cláusulas do contrato, para que a mesma seja responsabilizada.	
4. Não comprimen- to das cláusulas do contrac- to por parte da empres- a contrata- da	a) Empresa contratada pode enfrentar problemas internos, como conflitos de pessoal ou problemas de gestão, que podem afetar sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato. b) Em casos limitados as	a) O não cumprimento de um ou mais cláusulas do contrato pode levar prejuízos específicos dependendo do processo afetado. A consequência pode estar relacionada a qualidade e tempo da entrega, entre outros.	2	5	Alt o	É importante ter um contrato claro e bem redigido que incluso cláusulas que possam ajudar a prevenir ou remediar o descumprimento contratual, como prazo e penalidades por atrasos ou resultados insatisfatórios. Estabelecer uma boa comunicação entre as	C on tr at an te	a) aso a empres a forneced ora não cumpria com as cláusulas do contrato a contratante deverá tomar providen cias cabíveis, junto ao setor jurídico com base legal fundame ntada na lei da	Contratante / Contratada



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

	circunstâncias podem mudar durante a execução do contrato, como uma mudança de lei, na economia ou na disponibilidade de recursos, o que pode tornar impossível ou impraticável para a empresa contratada cumprir as cláusulas do contrato.					partes envolvidas para garantir que qualquer problema que surja seja abordado o mais rapidamente possível.		legislação e de contratos públicos a fim de sanar as possíveis complicações oriundas do não cumprimento contratual.	
5. Alteração de preço dos insumos (influenciado por diversos fatores devido a fatores não previstos)	a) Variação de preço dos insumos (influenciado por diversos fatores) para a produção dos	a) Desabastecimento do município, impedindo de realizar suas demandas. b) Desequilibrio financeiro contratual.	3	5	Alt o	Analise dos dados obtidos e da variação de preço entre fornecedores, levando em consideração que o preço mais baixo nem sempre é o mais adequado e	C ontratante pode gerar reequilíbrio de preço, a qual a contratad	b) aumento de preço do produto pode gerar reequilíbrio de preço, a qual a contratada	Contratante / Contratada

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

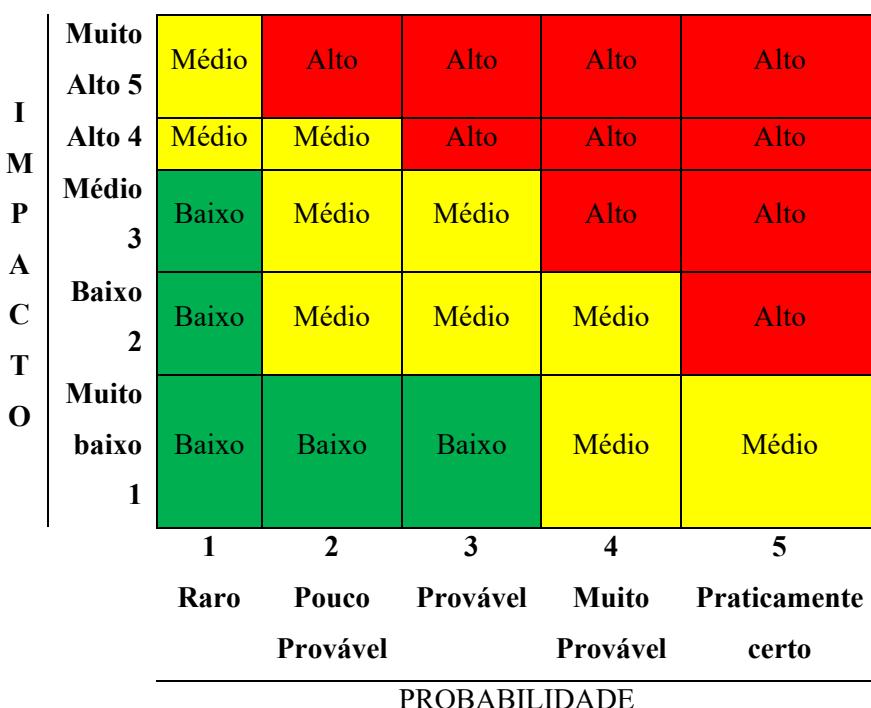
Secretaria de Administração

Secretaria Executiva de Licitação

Folha:

Visto:

os ou força maior	medicamen tos. b) Escassez de matéria prima.				definir o preço de referência coerente com o valor praticado no mercado e as especificações definidas em edital.		a comprov e por meio de notas fiscais atualizad as, para que seja possível a análise.	
-------------------------	---	--	--	--	---	--	---	--



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Da nomeação do gestor

Consta a indicação por meio da Portaria nº 059/2025, de 13 de março de 2025, para gestora de contrato, a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, matrícula n.º 46.863, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

12.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 059/2025, de 13 de março de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Fabrício Alves de Camargo Morais, matrícula n.º 46.801, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo, **atendendo**, nesse caso os termos



do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

13.2. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

DROGAFONTE LTDA.
ERICA MILLANE BRAZ MONTEIRO

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

C O N T R A T O N.º 1.186/2025 - SEL